

EDITAL N° 03/2025 – PROFMAT-UTFPR-CP

INSTRUÇÕES DE MATRÍCULA - TURMA 2026 - **Redistribuição de Vagas**

Art. 01 – O requerimento de matrícula do candidato(a) classificado(a) para ingresso na Turma 2026 ocorrerá mediante o preenchimento:

- a) Da Ficha de Registro de Aluno (em anexo).
- b) Do formulário eletrônico, online, disponível no link: https://sistemas2.utfpr.edu.br/dpls/sistema/acad02/mpinscricaoopg.inicio?p_unid-codnr=2&p_curscodnr=72&p_cursoanonr=2026

Parágrafo Único. Após preenchimento, a ficha de Registro de Aluno (em anexo) deverá ser digitalizada e enviada juntamente a documentação total, solicitada nos Artigos 2, 3, e 4 deste edital, para profmattcp@utfpr.edu.br. Para o formulário eletrônico, deve-se gerar o arquivo .pdf, a ser também enviado digitalmente.

Candidatos Classificados

Cronograma – Matrícula da 1ª chamada	
Data para envio digital da documentação	Até 17/12/25 , às 17h

Art. 02 – O requerimento de matrícula somente pode ser feito pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no Exame Nacional de Acesso para ingresso em 2026. De acordo com a Instrução Normativa PROPPG/UTFPR nº 41, de 12 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve enviar, através do e-mail profmattcp@utfpr.edu.br uma cópia autenticada em cartório ou autenticação digital via CENAD do e-notariado (<https://cenad.e-notariado.org.br/>), dos seguintes documentos:

1. Documento de identidade oficial válido e com foto e Cadastro de Pessoas Física — CPF (ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo sítio da Receita Federal);
2. Certidão de nascimento ou casamento;
3. Diploma de curso de graduação (anverso e verso), ou declaração de Conclusão de Curso assinada pelo representante IES de Graduação;

§ 1º A declaração de conclusão do curso de graduação é aceita para a matrícula, porém é necessária a apresentação do diploma em até 1 (um) ano após a matrícula no curso, cf. Art.38 do Regulamento Stricto Sensu da UTFPR. O discente será desligado do curso se não apresentar a documentação obrigatória;

§ 2º Para os documentos nato-digitais ou físicos que permitam a verificação da autenticidade digitalmente, não é necessária a autenticação em cartório ou e-notariado.

§ 3º Os documentos físicos que não possuam a verificação não podem ser apenas digitalizado pelo(a) candidato(a) e assinado digitalmente, faz-se necessária a autenticação oficial, cf. Artigo 2.

§ 4º Nos casos onde não exista o selo de autenticação em QR Code do cartório, as cópias autenticadas devem ser entregues também pelo correio, endereçado ao programa PROFMAT, Av. Alberto Carazzai, 1640, CEP 86300-000, Cornélio Procopio-PR.

Art. 03 – Uma cópia dos seguintes currículos deve ser enviada digitalmente:

4. Currículo Lattes;

5. Currículo na Plataforma Freire: o cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão na Plataforma Freire de educação básica da CAPES é **obrigatório**, e deve ser feito pelo seguinte endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>

Art. 04 - Além da documentação dos Artigos 1, 2 e 3, o candidato(a) que é professor(a) em exercício de docência em Matemática na **rede pública** de ensino básico, deve comprovar obrigatoriamente essa situação mediante o envio digital dos seguintes documentos:

6. Declaração do(a) diretor(a) da escola a qual se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica, com firma reconhecida, com data anterior máxima de 30 dias. Um modelo de declaração para basear-se é encontrado na página do programa.

§ 1º É dispensado o reconhecimento de firma se diretor(a) de escola da Rede Pública de Ensino;

§ 2º É vedada a autodeclaração, sob pena de desclassificação.

7. Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial) de todos os empregos que possui.

Art. 05 - O Artigo 4 inclui professores dos institutos ou escolas federais, desde que pertençam ao quadro permanente de servidores em efetivo exercício de docência em Matemática na rede pública de ensino básico.

Art. 06 - O Artigo 2 não inclui o caso de monitores(as), uma vez que o edital se refere explicitamente a professores(as).

Art. 07 - No caso do(a) candidato(a) selecionado(a) pertencer aos quadros de instituição não dirigida por diretor, a declaração do item 6 do Artigo 4 pode ser dada por superior responsável pelo ensino na instituição.

Art. 08 - Reingressantes no programa, oriundos desta instituição associada, necessitam enviar apenas a Ficha de Registro de Aluno (anexo), a versão impressa do formulário eletrônico assinado e os documentos elencados nos itens 6 e 7 do Artigo 4, além dos documentos que tenham, porventura, sofrido alterações.

Art. 09 - Não será efetivada a matrícula de candidato(a) que, tendo no ato de inscrição para o Exame Nacional de Acesso se declarado professor(a) do ensino básico, deixe de comprovar essa condição para a coordenação local do programa.

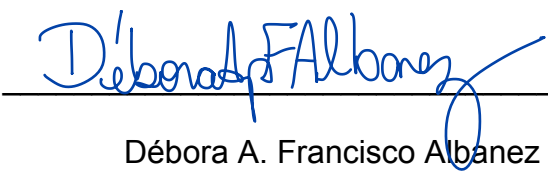
Art. 10 - A matrícula será cancelada a qualquer momento em que se constate a falta de veracidade em quaisquer dos dados informados, estando o(a) infrator(a) sujeito às penas previstas em lei.

Art. 11 - Caso ocorram desistências ou ausências nas chamadas de matrícula, a coordenação local observará as normas do Edital do Exame Nacional de Acesso vigente e as vagas remanescentes poderão ser preenchidas utilizando a lista de candidatos aprovados, mas não classificados.

Art. 12 - O(a) candidato(a) classificado(a) que não enviar a documentação, conforme exigida nos Artigos 1, 2 e 3 e também Artigo 4 para professores da rede pública, perderá a vaga e, neste caso, as vagas remanescentes serão preenchidas utilizando o critério estabelecido no Art. 11.

Art. 13 - Após o preenchimento do formulário eletrônico e conferência de documentação, o(a) candidato(a) classificado(a) será, exceto por motivos de força maior, obrigatoriamente inscrito(a) nas disciplinas MA11 - Números e Funções Reais e MA12 - Matemática Discreta.

Cornélio Procópio, 11 de dezembro de 2025.



Débora A. Francisco Albanez
Coordenadora do PROFMAT-UTFPR-CP

FICHA DE REGISTRO DO ALUNO

Nome: _____

Ocupação: _____

Empregador(a): _____

Data de admissão: __/__/__ Remuneração líquida: R\$ _____

Sou docente da rede pública: () Sim () Não

Requeiro bolsa: () Sim () Não

Pessoa com deficiência: () Sim () Não

Sexo: () F () M

*Raça/cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

() Não declarado

* Informações requisitadas pela CAPES na Plataforma Sucupira.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

e-mail: _____

tel.residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

REQUEIRO MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS MARCADAS ABAIXO:

☐ MA11 – Números e Funções Reais

☐ MA12 – Matemática Discreta

REQUEIRO REVALIDAÇÃO DAS DISCIPLINAS MARCADAS ABAIXO:

☐ MA11 ☐ MA12 ☐ MA13 ☐ MA14 ☐ MA21 ☐ MA22 ☐ MA23

☐ MA24 ☐ MA31 ☐ MA32 ☐ MA33 ☐ MA34 ☐ MA35 ☐ MA36

☐ MA37 ☐ MA38 ☐ MA39 ☐ MA40 ☐ MA41 ☐ MA42 ☐ MA43 ☐ MA44

Cornélio Procópio, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Programa de Mestrado em Matemática em Rede Nacional- PROFMAT-UTFPR-CP
Av. Alberto Carazzai, 1640 Cornélio Procópio-PR -profmat-cp@utfpr.edu.br